

## 5.2 — À SPE compete:

- a) Organizar e manter actualizados os processos individuais do pessoal;
- b) Executar os procedimentos administrativos relativos à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego público do pessoal;
- c) Efectuar os processamentos das remunerações e outros abonos, e assegurar o processamento e liquidação dos descontos devidos;
- d) Assegurar o funcionamento do sistema informático de registo, controlo, distribuição e pesquisa de correspondência;
- e) Executar as tarefas inerentes ao arquivo intermédio da DGS;
- f) Supervisionar o trabalho de reprografia, da central telefónica e de outros assistentes operacionais.

## 5.3 — À SCA compete:

- a) Promover a preparação, execução e gestão do orçamento da DGS;
- b) Processar e liquidar as despesas autorizadas, organizar e manter a contabilidade da DGS;
- c) Preparar os pedidos de libertação de crédito por conta das dotações inscritas no Orçamento do Estado ou das despesas com compensação em receita;
- d) Assegurar o tratamento dos processos de arrecadação de receitas e promover a constituição, reconstituição e liquidação do fundo de maneiço;
- e) Elaborar os processos de despesa, verificar a sua legalidade e proceder ao processamento, registo, liquidação e pagamento das despesas dos orçamentos da DGS;
- f) Executar os procedimentos para a aquisição de bens e serviços e assegurar a gestão dos bens consumíveis, bem como preparar e executar os contratos de fornecimento de serviços;
- g) Manter actualizado o cadastro e inventário dos bens do património afecto e assegurar as actividades de manutenção e conservação das instalações e dos equipamentos.

6 — É criado na dependência do Director-Geral, o Gabinete de Assuntos Jurídicos, Ética e Responsabilidade (GAJER), competindo-lhe:

- a) Prestar assessoria jurídica, divulgar informação legislativa e coordenar o intercâmbio de informação jurídica com os serviços centrais;
- b) Colaborar na elaboração de projectos legislativos e apoiar e acompanhar a aplicação de diplomas legais que atribuam competências à DGS;
- c) Coordenar a elaboração de protocolos de objecto técnico-científico a outorgar pela DGS e centralizar o seu arquivo, bem como instruir os processos de concessão do título de consultor;
- d) Promover a instrução de processos de contra-ordenação e acompanhar os processos contenciosos em que a DGS seja parte;
- e) Promover o conhecimento em matéria de ética e responsabilidade no âmbito da prestação de cuidados de saúde;
- f) Identificar necessidades e prioridades em matéria de ética e responsabilidade, propor a emissão de orientações técnicas e acompanhar os trabalhos do Conselho de Ética da DGS.

7 — É adoptada a estrutura matricial composta pelas seguintes equipas multidisciplinares:

- a) Unidade de apoio ao Centro de Atendimento do Serviço Nacional de Saúde (CASNS);
- b) Unidade de apoio à Autoridade de Saúde Nacional (ASN);
- c) Unidade de apoio às Emergências de Saúde Pública (UESP).

## 7.1 — Ao CASNS compete:

- a) Gerir e acompanhar a execução das actividades prestadas no âmbito do CASNS;
- b) Determinar a realização de inspecções e auditorias à actividade realizada pelo CASNS;
- c) Promover a articulação e incentivar a qualidade da resposta dos prestadores de cuidados de saúde do SNS;
- d) Assegurar a articulação com os serviços e estruturas centrais do Ministério da Saúde responsáveis por intervenções directas no CASNS.

## 7.2 — À ASN compete:

- a) Apoiar o Director-Geral da Saúde no exercício das competências como Autoridade de Saúde Nacional, incluindo a supervisão da actividade das autoridades de saúde e a aplicação do regulamento sanitário internacional;
- b) Em situações de grave emergência apoiar a aplicação das medidas previstas na lei;
- c) Analisar os recursos de juntas médicas para avaliação de incapacidade de pessoas com deficiência para efeitos de acesso às medidas e benefícios previstos na lei, e apoiar a comissão de normalização e acompanhamento das avaliações de incapacidade.

## 7.3 — À UESP compete:

- a) Assegurar a manutenção permanente da recolha de dados através de múltiplas fontes informativas sobre situações de morbilidade, mortalidade e fenómenos de saúde inesperados;
- b) Assegurar a plataforma de comunicação nas situações de identificação de crise de saúde pública face a alertas nacionais ou internacionais.

8 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

9 — É revogado o Despacho n.º 11 518-A/2007, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 11 de Junho de 2007.

16 de Fevereiro de 2009. — O Director-Geral, *Francisco George*.

## Hospitais Cívicos de Lisboa

## Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

## Aviso n.º 4552/2009

Reunidas as condições previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 08 de Novembro na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro, autorizada a transição para a categoria de enfermeira graduada, escalão 1 — índice 128 do NSR, posicionada actualmente entre o nível remuneratório 13 e 14 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas a que corresponde a remuneração de 1.145,33 €, a Carla Margarida Dias Costa Lopes do mapa de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, com produção de efeitos reportada a 05 de Fevereiro de 2007.

20 de Fevereiro de 2009. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

## Aviso n.º 4553/2009

Reunidas as condições previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 08 de Novembro na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro, autorizada a transição para a categoria de enfermeira graduada, escalão 1 — índice 128 do NSR, posicionada actualmente entre o nível remuneratório 13 e 14 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas e a que corresponde a remuneração de 1.145,33 €, a Sílvia Esther Contreras Pareja, Enfermeira do mapa de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, com produção de efeitos reportada a 01 de Outubro de 2007.

20 de Fevereiro de 2009. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## Gabinete do Secretário de Estado da Educação

## Despacho n.º 6514/2009

Concretizando a determinação de que ao Estado compete apoiar as famílias no exercício dos seus direitos e no cumprimento dos seus deveres relativamente à educação dos filhos, promovendo progressivamente o acesso às escolas particulares em condições de igualdade com as públicas, o Ministério da Educação continua a apoiar as famílias que optam por estabelecimentos de ensino particular e cooperativo.

De modo a garantir um efectivo apoio às famílias, em particular as menos favorecidas do ponto de vista económico, entende-se necessário proceder à actualização das captações que delimitam os escalões de rendimentos definidos para os contratos simples e de desenvolvimento, a par dos aumentos no valor das anuidades.

Tendo em atenção o disposto nos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, determina-se:

1 — O n.º 1 do despacho n.º 17 186/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 16 de Agosto de 2001, com as últimas alterações introduzidas pelo despacho n.º 26338/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 16 de Novembro de 2007, passa a ter a seguinte redacção:

«1 — A celebração dos contratos simples obedece aos seguintes critérios:

- a) São definidas as captações e correspondentes escalões de participação por parte do Estado, constantes do mapa que constitui o anexo I;

b) Os alunos internos filhos de emigrantes são integrados no 1.º escalão de comparticipação;

c) Os cálculos a efectuar em todos os casos incidem sobre os valores das anuidades médias cobradas pelos estabelecimentos de ensino, que são as seguintes:

- 1.º ciclo do ensino básico — € 1947,62;
- 2.º ciclo do ensino básico — € 2103,04;
- 3.º ciclo do ensino básico — € 2291,35;
- Ensino secundário — € 2405,91.

d) Entende-se por anuidade o definido no n.º 5.º da Portaria n.º 809/93, de 7 de Setembro.»

2 — Os anexos I e II do despacho n.º 17 186/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 16 de Agosto de 2001, com as últimas alterações introduzidas pelo despacho n.º 26338/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 16 de Novembro de 2007, passam a ter a seguinte redacção:

#### «ANEXO I

#### Mapa

#### Contratos simples — 2008-2009

Escalões	Capitações	Ensino básico					Ensino secundário	
		1.º ciclo — CEP (a)	2.º ciclo		3.º ciclo		CEP (a)	ASE (b)
			CEP (a)	ASE (b)	CEP (a)	ASE (b)		
1.º	Até € 145,57. ....	57,0%	44,0%	13,0%	36,0%	13,0%	29,0%	11,0%
2.º	de € 145,58 a € 209,82. ....	52,5%	44,5%	7,0%	37,5%	6,0%	29,5%	5,5%
3.º	de € 209,83 a € 307,11. ....	33,0%	33,0%	-	26,0%	-	15,0%	-
4.º	de € 307,12 a € 541,08. ....	27,0%	26,0%	-	17,0%	-	13,0%	-

(a) Compensação de encargos com propinas (direito de opção educativa).  
(b) Acção social escolar (correspondente ao que se pratica no ensino público).

#### ANEXO II

#### Mapa

#### Contratos simples — 2008-2009

Estabelecimento de ensino: ...; n.º de alvará/autoriz. defin./autoriz. provis.: ...

Morada: ...

Localidade: ..., concelho: ..., distrito: ...

Código postal: ..., telefone: ..., fax: ...

Lotação autorizada: ..., frequência efectiva: ...

Nome do director pedagógico: ...

Nome(s) do(s) representante(s) na assinatura do contrato: ...

Entidade titular de autorização de funcionamento: ...

Nome e número de contribuinte na segurança social: ...

Nome e número de contribuinte na CGA e MSE: ...

#### Número de alunos abrangidos em contrato, por nível de ensino e escalões

Escalões	1.º ciclo			2.º ciclo			3.º ciclo				Ensino secundário	
	Percentagem	Montante	Número de alunos	Percentagem	Montante	Número de alunos	Percentagem	Montante	Número de alunos	Percentagem	Montante	Número de alunos
1.º	57,0%	€ 1 110,14		57,0%	€ 1 198,73		49,0%	€ 1 122,76		40,0%	€ 962,36	
2.º	52,5%	€ 1 022,50		51,5%	€ 1 083,07		43,5%	€ 996,74		35,0%	€ 842,07	
3.º	33,0%	€ 642,71		33,0%	€ 694,00		26,0%	€ 595,75		15,0%	€ 360,89	
4.º	27,0%	€ 525,86		26,0%	€ 546,79		17,0%	€ 389,53		13,0%	€ 312,77	
Total ...	-			-			-			-		
Valor das anuidades praticadas (a).												

(a) De acordo com o definido no n.º 5.º da Portaria n.º 809/93, de 7 de Setembro.»

3 — O n.º 1 do despacho n.º 17 472/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 20 de Agosto de 2001, com as últimas alterações introduzidas pelo despacho n.º 26338/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 16 de Novembro de 2007, passa a ter a seguinte redacção:

«1 — O Estado, através do Ministério da Educação, celebra contratos de desenvolvimento da educação pré-escolar, na modalidade de apoio à família, com as entidades titulares de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, dentro dos seguintes critérios:

a) São definidas as capitações e correspondentes escalões de comparticipação por parte do Estado, constantes do mapa anexo;

b) Os cálculos a efectuar incidem sobre o valor médio das anuidades cobradas pelos estabelecimentos de ensino — € 1788,65;

c) Entende-se por anuidade o definido no n.º 5.º da Portaria n.º 809/93, de 7 de Setembro.»

4 — O mapa resumo anexo do despacho n.º 17 472/2001 (2.ª série), de 2 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 20 de Agosto de 2001, com as últimas alterações introduzidas pelo despacho n.º 26338/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 16 de Novembro de 2007, passa a ter a seguinte redacção:

#### «Mapa resumo anexo

#### Contratos de desenvolvimento da educação pré-escolar 2008-2009

Estabelecimento de ensino: ...; número de alvará/autoriz. defin./autoriz. provis.: ...

Morada: ...

Localidade: ..., concelho: ..., distrito: ...

Código postal: ..., telefone: ..., fax: ...

Lotação autorizada: ..., frequência efectiva: ...

Nome do director pedagógico: ...

Nome(s) do(s) representante(s) na assinatura do contrato: ...

Entidade titular de autorização de funcionamento: ...

Nome e número de contribuinte na segurança social: ...

Nome e número de contribuinte na CGA e MSE: ...

Escalaões	Capitação	Educação pré-escolar		Número de crianças
		Porcentagem	Montante	
1.º	Até € 197,48	60 %	€ 1.073,19	
2.º	De € 197,49 a € 300,44	43 %	€ 769,12	
3.º	De € 300,45 a € 398,57	33 %	€ 590,25	
4.º	De € 398,58 a € 541,08	28 %	€ 500,82	

Total de crianças abrangidas em contrato: ...

Valor da anuidade praticada (a): ...

(a) De acordo com o definido no n.º 5.º da Portaria n.º 809/93, de 7 de Setembro.»

11 de Fevereiro de 2009. — O Secretário de Estado da Educação,  
*Valter Victorino Lemos.*

## Direcção Regional de Educação do Norte

### Agrupamento Vertical de Escolas de Alijó

#### Despacho (extracto) n.º 6515/2009

Por despacho de 2 de Outubro de 2008, do Presidente da Comissão Executiva Instaladora do agrupamento Vertical de escolas de Alijó, no uso da competência delegada na alínea f) do n.º 1 do Despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de serviço docente, do professor Cláudio Micael de Castro Maia Bento, do Grupo de recrutamento 530 (Educação Tecnológica), a seu pedido, com efeitos a partir de 02 de Outubro de 2008.

2 de Outubro de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *António Manuel Santos d'Almeida Magalhães.*

### Agrupamento Vertical de Escolas de Alpendorada

#### Aviso n.º 4554/2009

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta no átrio de entrada da Escola sede, a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2008.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para apresentação de reclamação ao dirigente máximo do serviço.

20 de Fevereiro de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo,  
*Maria de Fátima Silva Dias.*

#### Despacho n.º 6516/2009

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Alpendorada de 29 de Dezembro de 2008, no uso de competências delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte pelo despacho n.º 24941/2006 de 5 de Dezembro, foram homologados os contratos administrativos de provimento, referentes ao ano escolar 2008-2009 dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo de docência	Início de Funções
Luís Carlos Pereira Gonçalves. . . . .	290	01-09-2008
Maria Helena Morais Teixeira. . . . .	530	01-09-2008
Maria Helena Teixeira Ribeiro Portela. . .	200	01-09-2008
Pedro Manuel de Sá Campos Ferreira. . .	550	01-09-2008
Maria Fernanda Esteves Costa Paulo. . .	100	01-09-2008
Marta Alexandra Guedes Teixeira. . . . .	240	11-09-2008
Assunção do Fundo Alves. . . . .	110	12-09-2008
Liliana Sofia Morgado de Sousa. . . . .	230	12-09-2008
Luísa Maria Novais Arroja. . . . .	110	12-09-2008
Gina Maria Lopes Melo. . . . .	320	25-09-2008

Nome	Grupo de docência	Início de Funções
João Manuel Silva Leite Teixeira. . . . .	420	25-09-2008
Lúcia Maria Veiga dos Santos. . . . .	500	25-09-2008
Marisa Manuela Ramada M. Gonçalves Rodrigues. . . . .	500	25-09-2008
Olinda Patrícia Aguiar Palmeira. . . . .	230	25-09-2008
Orlanda Maria Rodrigues Vila Franca de Morais. . . . .	110	25-09-2008
Raquel Maria Dias Abreu. . . . .	500	25-09-2008
Carla Sofia Pires Tavares. . . . .	230	26-09-2008
Jorge Carlos Madureira Rocha da Silva	910	26-09-2008
Marco António Simões Mendes da Silva	550	26-09-2008
Maria Alice Monteiro Batista. . . . .	600	26-09-2008
Luís José dos Santos Guedes. . . . .	400	24-10-2008
Arménio Adérito Gouveia Rodrigues. . .	210	07-11-2008
Sandra Cristina Soares da Costa. . . . .	220	21-11-2008

20 de Fevereiro de 2009 — A Presidente do Conselho Executivo,  
*Maria de Fátima da Silva Dias.*

### Agrupamento Vertical de Escolas do Amial

#### Aviso n.º 4555/2009

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada para consulta, nos locais habituais, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento, reportada a 31 de Dezembro de 2008.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do Serviço.

20 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo,  
*Armando Alfredo Silva Coelho.*

### Agrupamento Vertical de Escolas André Soares

#### Despacho n.º 6517/2009

#### Contratos Administrativos de Serviço Docente

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, são homologados os contratos referentes ao ano lectivo de 2008/09, dos professores do 1.º Ciclo abaixo mencionados:

Nome	Grupo	Início de funções	Data homologação
Ana Maria Bizarro Costa Correia	110	11-09-2008	10-10-2008
Ana Rita Janela Araújo Rodrigues	110	12-09-2008	13-09-2008
Cristina Alexandra Barros Magalhães de Andrade dos Santos	110	11-09-2008	10-10-2008
Liliana Sofia da Silva Rodrigues Barros	110	11-09-2008	10-10-2008
Mónica Lara Melo Gonzalez	110	11-09-2008	10-10-2008
Pedro Miguel Gonçalves Teixeira	110	11-09-2008	10-10-2008
Rute Cristina Novais Batista	110	25-09-2008	24-10-2008
Sandra Manuela Costa Monteiro	110	25-09-2008	24-10-2008

20 de Fevereiro de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo,  
*Maria da Graça Martins Pereira de Moura.*